Juntos reconstruindo a ilha

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 563/83

EMENTA: Autoriza o Prefeito Municipal afirmar Convenio com Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco - IPSEP, para vinculação dos Servidores do Município ao Regime de Seguridade Social estabelecido pela Lei nº 7551 de 27 de dezembro de 1977 e seu regulamento, aprovado pelo Decreto 5025 de 28 de abril de 1978.

- O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
- **Art.1º** Fica o Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Convenio com Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Pernambuco IPSEP, para vinculação dos Servidores dos Municipais ao Regime de Seguridade Social estabelecido pela Lei nº 7551 de 27 de dezembro de 1977 e seu regulamento, aprovado pelo Decreto 5025 de 28 de abril de 1978.
- **Art.2º -** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a descontar da retribuição mensal de seus servidores, a contribuição fixada em Lei a favor do IPSEP.
- **Art.3º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar a contribuição do servidor, quando a remuneração efetivamente para este, for inferior ao menor salário de contribuição fixada no Regulamento aprovado pelo Decreto 5025 de 28 de abril de 1978.
- Art.4º Será obrigação de Prefeitura Municipal:
- I Contribuir para assistência médica em favor do IPSEP com a taxa de 2% (dois por cento) do valor total da despesa mensal do município com pessoal;
- II Recolher mensalmente com a taxa a que se refere o item anterior, e com diferença de contribuição de que trata o artigo 3º as contribuições descontadas dos vencimentos de seus servidores.
- **Art.5º -** A despesa decorrente desta Lei será atendida pela rubrica Previdência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itamaracá, 22 de julho de 1983.

DR. JOEL DE BARROS MONTEIRO JUNIOR Prefeito